PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.272, DE 14/9/1976-

-Altera o artigo 1º da Lei nº 1262, de 22 de dezembro de 1975.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O montante fixado pelo artigo 1º da lei 1262, de 22 de dezembro de 1975, fica alterado de até..... Cr$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para até Cr$1.540.000,00.. (um milhão, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, termo aditivo ao Convenio firmado entre as partes em 22 de dezembro de 1975.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 14 de setembro de 1976.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de setembro de 1976.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

LRM/mit/